

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 151ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 27 DE MAIO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 151ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, a ser realizada em 27 de maio de 2026, às 15:00, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- (i) em razão da não captação de recursos suficientes, no âmbito da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para integralização da Nota Comercial SPE Green Barbacena V.II (conforme definido no Termo de Securitização) e da Nota Comercial SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), aprovar ou não a formalização do distrato e, conseqüentemente torna-los sem efeitos em relação à Oferta, dos seguintes documentos: **(a)** "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena V.II S.A.*", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barbacena V.II (conforme definido no Termo de Securitização), com a conseqüente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos recursos da Oferta a Usina Green Barbacena V.II (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barbacena V.II, a qual seria desenvolvida no imóvel objeto da matrícula de nº 17.318, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/Minas Gerais, situada na BR040 KM690, Roselanche; e **(b)** "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A.*", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), com a conseqüente exclusão dos empreendimentos objeto de destinação dos

recursos da Oferta a Usina Green Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), usina solar fotovoltaica de titularidade da SPE Barroso II, a qual seria desenvolvida no objeto da matrícula de nº 24.650, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Barroso/Minas Gerais, situada na BR265, CEP 36212-000;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- (ii) caso aprovado o item (i).(a) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias:
- (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) sobre o Imóvel Barbacena V.II (conforme definido no Termo de Securitização);
 - (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) da Usina Green Barbacena V.II; e
 - (c) a Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido no Termo de Securitização) da SPE Barbacena V.II (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Barbacena V.II S.A."*, celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barbacena V.II");

Aprovar Rejeitar Abster-se

- (iii) caso aprovado o item (i).(b) acima, aprovar ou não a liberação das seguintes garantias:
- (a) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície sobre o Imóvel Barroso (conforme definido no Termo de Securitização), apenas em relação à Usina Green Barroso II;
 - (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis da Usina Green Barroso II; e
 - (c) a Alienação Fiduciária de Ações da SPE Barroso II (conforme definido no Termo de Securitização), como garantias do *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso II S.A."*, celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Termo de Emissão Barroso II");

Aprovar Rejeitar Abster-se

- (iv) aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização):
- (a) *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Barroso S.A."*, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Barroso (conforme definido no Termo de Securitização);
 - (b) *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Carandaí S.A."*, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandaí (conforme definido no Termo de Securitização);
 - (c) *"Termo da Primeira*

Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Carandaí II S.A.", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Carandaí II (conforme definido no Termo de Securitização); e **(d)** "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Matipó I S.A.*", celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Matipó I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(v) caso aprovado o item (iv) acima, aprovar ou não a alteração do item (ii) das Condições Precedentes das Disponibilizações (conforme definido no Termo de Securitização), como condição para disponibilização do Valor do Fundo de Obras (conforme definido no Termo de Securitização) às Devedoras (conforme definido no Termo de Securitização) para que conste a seguinte redação: "*apresentação dos documentos que evidenciem o registro da Escritura Pública de Direito Real de Superfície ou do Instrumento Particular ou Escritura Pública de Alienação de Direito Real de Superfície, conforme o caso, perante o cartório de registro de imóveis competente*";

Aprovar Rejeitar Abster-se

(vi) aprovar ou não, em razão da realização do georreferenciamento dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), a alteração das seguintes matrículas: **(a)** matrícula nº 11.025, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí/MG para a matrícula nº 14.523, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí/MG ("Imóvel Green Carandaí"); **(b)** matrícula nº 24.650, registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Barbacena/MG para a matrícula nº 8.452, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Barroso/MG ("Imóvel Green Barroso"); e **(c)** matrículas nºs 8.592 e 6.374, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG para as matrículas nºs 19.441 e 19.339, registradas perante o Registro de Imóveis da Comarca de Matipó/MG ("Imóvel Green Matipó");

Aprovar Rejeitar Abster-se

(vii) aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem "(ix)", das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas

referente ao encerramento do exercício social de 2025, de acordo com a Cláusula 9.1, item "(iii)", alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais. Fica consignado que a verificação do índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem "(ii)" das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(viii) caso aprovado o item (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ix) caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório **PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("PMK Advogados"), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para **(a)** celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Barroso (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Imóvel Green Carandaí (conforme definido no Termo de Securitização); **(b)** celebração dos distratos da Nota Comercial SPE Green Barbacena V.II e da Nota Comercial SPE Barroso II; **(c)** celebração dos termos de liberação das garantias listadas nos itens (ii) e (iii) acima; e **(d)** dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser

considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

Sim Não

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	